

LEI ORDINÁRIA Nº 1092

de 29 de abril de 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Coophavalle e dá outras providências

*ERALDO HOLOABCK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Coophavalle, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de reforma e ampliação da sede social da entidade.*

Art. 2º.. *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 29 de abril de 1999

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1092/1999 - 29 de abril de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em